



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 051/94-GP.

SÍNTESE- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Faço saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

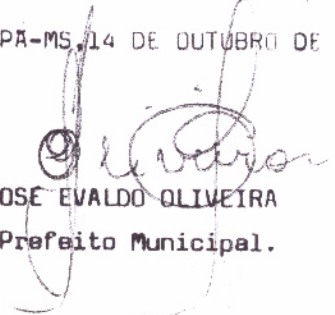
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente em 30% (trinta por cento), sobre o total dos saldos das despesas apuradas no mês de Agosto de 1.994, destinados a cobertura de insuficiência de Doações.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto no artigo 1º o Chefe do Executivo Municipal regulamentará por Decreto, utilizando os recursos previstos no artigo 43º § 1º Incisos, I, II, III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ-MS, 14 DE OUTUBRO DE 1.994.


JOSE EVALDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.